



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO Nº 13.188/2025 - SECULT

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
Responsável Pela Elaboração do ETP: Yann Douglas Moraes de Souza

2. INTRODUÇÃO

O presente documento representa a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e apresenta os estudos preliminares para identificar a solução mais adequada à necessidade especificada, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, conforme previsto no art. 18, inciso I da Lei nº 14.133/2021. O objetivo principal é analisar detalhadamente a necessidade, avaliar alternativas disponíveis no mercado e recomendar a melhor solução, garantindo eficiência, economicidade e legalidade.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento de eventos culturais para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT para o carnaval.

3.1 - Este Estudo Técnico segue as diretrizes da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021 e da Lei Municipal nº3.294 de 24 de janeiro de 2023.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

A presente contratação é medida indispensável para que a Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) cumpra seu mister institucional de executar o calendário de eventos culturais do município, garantindo o direito de acesso à cultura, previsto no art. 215 da Constituição Federal, e observando os princípios da eficiência e do interesse público, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Atualmente, a SECULT enfrenta uma severa limitação de ordem operacional. A estrutura administrativa do órgão é voltada para o planejamento e a fiscalização de políticas públicas, não dispondo de quadro de pessoal com a devida especialização técnica para a complexa articulação que a gerenciamento de um evento demanda. A assunção de atividades gerenciais por servidores não especializados gera sobrecarga

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO Nº 13.188/2025 - SECULT

e ineficiência.

A ausência de um serviço profissional de gerenciamento impõe um risco iminente à qualidade e à própria realização das ações culturais. A contratação de empresa especializada, constitui a única solução viável, permitindo que a SECULT otimize a gestão pública e assegure que os projetos culturais sejam entregues à sociedade com a excelência técnica necessária.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Os bens a serem adquiridos não constam na previsão do Plano de Contratação Anual de 2025, mas já foram encaminhados para o Plano de Contratação de 2026, bem como no planejamento estratégico das Secretarias Municipais de Ananindeua, nos termos do art.42. II, da Lei Municipal nº 3.294 de 24 de janeiro de 2023.

6. DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	Valor (R\$)
1	Orientador de eventos.	Pessoa	420	R\$58.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)				

A contratação visa assegurar a qualidade e a eficiência na realização do serviço, contemplando todos os aspectos técnicos necessários para o cumprimento das exigências estabelecidas.

7. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Conforme o art. 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação observará critérios de sustentabilidade.

Dimensão Ambiental: Exigir da contratada um plano de gerenciamento de resíduos sólidos gerados nos eventos e o cumprimento da legislação sobre limites de emissão sonora.

Dimensão Social: Garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas áreas dos eventos, promovendo a inclusão e a democratização do acesso.

Dimensão Econômica: Fomentar, sempre que possível, a cadeia produtiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO Nº 13.188/2025 - SECULT

local, incentivando que a contratada priorize fornecedores e mão de obra do município.

8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- Menor preço;
- Na proposta de preço deverão constar:
 - a. Razão social da licitante, nº CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo, telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail);
 - b. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - c. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária;
 - d. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tais como impostos, fretes, taxas, seguros, materiais incidentes e tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto no local especificado pela contratante.
- O fornecedor vencedor/contratado deverá apresentar as habilitações fiscal, social e trabalhista sendo:
 - I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantificação do objeto desta contratação foi estimada em 420 (quatrocentos e vinte) pessoas para prestação de serviço, abordagem que se mostra mais adequada à natureza da demanda. A necessidade da Secretaria Municipal de Cultura não se resume a um único evento com escopo predefinido, mas sim a uma demanda contínua por expertise gerencial para executar o dinâmico calendário cultural do município ao longo de um determinado período. A definição como serviço global confere a flexibilidade necessária para que a Administração utilize os serviços de gerenciamento em diferentes eventos, otimizando a aplicação dos recursos e garantindo suporte especializado conforme o surgimento das necessidades, sem a necessidade de múltiplos processos de contratação de baixo valor, em total conformidade com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO Nº 13.188/2025 - BECULT

princípios da economicidade e da eficiência, conforme demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	Valor (R\$)
1	Orientador de eventos,	Pessoa	420	R\$ 58.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)				

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, por meio de solicitação de cotações a empresas especializadas no ramo de gerenciamento e produção de eventos. A pesquisa confirmou a existência de mercado competitivo e serviu de base para a definição do valor estimado da contratação, bem como para a seleção da proposta mais vantajosa e econômica para a Administração.

11. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 95.620,00 (noventa e cinco mil e seiscentos e vinte reais). A metodologia para definição do valor baseou-se na média dos preços obtidos na pesquisa de mercado, observando os princípios da razoabilidade e da economicidade, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

12. DESCRIÇÃO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução definida é a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor. Esta escolha se justifica pela economicidade e celeridade processual, sendo a medida mais eficiente para atender à demanda da Administração, uma vez que a realização de um processo licitatório completo seria desproporcional ao valor do contrato. A seleção do fornecedor recaiu sobre aquele que, dentro da pesquisa de mercado, apresentou a proposta mais vantajosa.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se justifica o parcelamento da contratação. O objeto contratado é o próprio serviço de gerenciamento, que é, por sua natureza, uma atividade centralizadora e indivisível. Parcelar a gestão de um mesmo evento entre diferentes empresas seria

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO Nº 13.188/2025 - SECULT

ilógico, antieconômico e criaria severos riscos de falhas de comunicação e ausência de responsabilidade unificada, inviabilizando o sucesso do resultado pretendido.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se alcançar maior eficiência administrativa na realização dos eventos culturais, com redução da carga de trabalho operacional da equipe interna. Pretende-se garantir a qualidade técnica e a segurança das produções, por meio de um gerenciamento profissional dos fornecedores e cronogramas, fortalecendo a transparência e o controle.

15. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos demonstra quais os riscos relativos a contratação e a gestão do contrato, incluindo as ações para mitigar os riscos identificados. Segue anexo, quadro com a identificação dos principais riscos associados a contratação.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base, nas informações apresentadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, recomenda a contratação, estando a necessidade clara e, adequadamente, justificada. Considerando todos os aspectos já mencionados, avalia-se que a contratação atenderá a Administração de forma satisfatória, portanto é viável.

Ananindeua/PA, 26 de agosto de 2025.

YANN DOUGLAS
MORAES DE
SOUZA:02899185292

Assinado de forma
digital por YANN
DOUGLAS MORAES DE
SOUZA:02899185292

YANN DOUGLAS MORAES DE SOUZA

Diretor Administrativo

Matrícula nº 46089-3